

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 069/2016 - PMA)

LEI Nº. 2.803 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas: 03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO 2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio 3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.400,00 PESSOA JURÍDICA 04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 003.DEPARTAMENTO DE TESOURARIA 2.019. Manter o Departamento de Tesouraria 3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -2.000.00 PESSOA JURÍDICA 13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2.107. Manter as Estradas Rurais 3.3.90.30.00.00.3000. MATERIAL DE CONSUMO 8.600,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM 1.000,00 LOCOMOÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais

3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação

4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL 1.400,00

PERMANENTE

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001.GABINETE DE FINANÇAS

2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00

PESSOA JURÍDICA

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1.016. Construir e Reformar Pontes Rurais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

4.4.90.51.00.00.3000. OBRAS E INSTALAÇÕES

8.600.00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.400,00	4.400,00
0003 - GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00
0019 – AGROPECUARIA	8.600,00	8.600,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal n°. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	3.400,00	
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria	2.000,00	
2.107. Manter as Estradas Rurais	8.600,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de		
Administração		1.000,00
2.013. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		1.000,00
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação		1.400,00
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de		
Finanças		2.000,00
1.016. Construir e Reformar Pontes Rurais		8.600,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Setembro de 2016, 73^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL